

PROJETO DE LEI N. 12.944/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção para pessoas carentes e entidades beneficentes nos termos que especifica.

Art. 1.º A Administração Municipal receberá sobras de materiais de construção oriundos de edificações, reformas, escombros ou ruínas, para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos, na construção de moradias para uso próprio, ou entidades habitacionais sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os materiais descritos no artigo 1.º poderão ser: areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, grades, ferro, lajotas, blocos, materiais elétricos (fios, condutores, interruptores, etc.) hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeiras, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, etc., e deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 2.º Para o acondicionamento dos materiais a Administração Municipal poderá usar espaços públicos (terrenos e/ou prédios) e/ou poderá firmar convênios com particulares para uso de espaços pertencentes a estes últimos.

Art. 3.º Para a organização da coleta dos materiais a Administração Municipal disponibilizará um número de telefone, que será acionado pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei.

§ 1.º A coleta e entrega dos materiais serão gratuitas.

§ 2.º A Administração Municipal fará a seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando-se do seguinte critério sócio-econômico: renda de até 3 (três) salários mínimos, com prioridade aos idosos e famílias com crianças, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Cidadania esta seleção.

Art. 4.º A Administração Municipal realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população nesta iniciativa.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2013.

MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

Dr. Manoel Álvares Sobrinho
Clínica Médica
CRM 9732-PR

JUSTIFICATIVA

A construção civil tem crescido exponencialmente no Brasil, em especial no Município de Maringá.

Esse crescimento é positivo uma vez que gera emprego e renda, e colabora para reduzir o problema de déficit de moradias em nosso Município.

Porém, as sobras das construções podem ser tornar um problema caso não seja dada uma destinação correta às mesmas. Quantas vezes não vemos restos de construção acumulados em fundos de vale ou em terrenos baldios? Essa destinação incorreta pode gerar danos ao meio-ambiente.

Mas, muitas vezes, esses "restos" podem ser reaproveitados, pois são sobras e não entulhos. Essas sobras, ao invés de se tornar um problema ambiental, podem ser parte da solução para quem constrói sua casa, e que não tem muitas condições financeiras.

Assim, o projeto ora proposto visa minimizar esse problema, uma vez que a Administração Municipal poderá auxiliar famílias com os materiais que serão recolhidos, evitando a destinação incorreta dos restos de construção.

MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

Manoel Álvares Sobrinho
Clínica Médica
CRM 9732-PR